



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.395 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.784, DE 18 DE AGOSTO DE 2.009 (POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE).

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Severinia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Nº 1.784, de 18 de Agosto de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo, consultivo, paritário e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente, que será composto por representantes do Poder Público, - Executivo, Legislativo e representantes da sociedade civil.”

Art. 2º - Fica revogado o §1º do art. 4º da Lei 1.784, de 18 de Agosto de 2.009 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 28 de Dezembro de 2018.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriurária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escriuraria

